

Seção 1

DECRETO No 8.540, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

Estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos. **A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição, **D E C R E T A**: Art. 1º Este Decreto estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos. Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão avaliar os contratos e os instrumentos congêneres relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços relacionados no Anexo, com o objetivo de reduzir o gasto público, observado o disposto nos art. 58, art. 65, art. 78, **caput**, inciso XII, e art. 79, **caput**, inciso I, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. Parágrafo único. A avaliação de que trata o **caput** tem como meta a redução de vinte por cento sobre o valor total dos contratos e instrumentos congêneres. Art. 3º A decisão pela prorrogação ou pela celebração de novos contratos e instrumentos congêneres, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, deverá sempre observar a essencialidade de seu objeto e o relevante interesse público. Art. 4º Em relação aos contratos e às contas de energia elétrica, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá: I - analisar a adequação da demanda contratada e do enquadramento tarifário e proceder às alterações contratuais necessárias para reduzir as despesas com energia; II - manter controle permanente do consumo, da demanda contratada e da tarifação horo-sazonal, caso aplicável; III - analisar, nos casos de fornecimento em baixa tensão, a viabilidade de migração para a média tensão; IV - implementar ações com o objetivo de reduzir o consumo de energia, especialmente no horário de ponta definido pela respectiva distribuidora; e V - reduzir o consumo de energia reativa para manter o fator de potência igual ou superior a noventa e dois centésimos. Art. 5º Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional encaminharão à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio eletrônico, relatório de despesas e de redução de gastos, por Unidade Administrativa de Serviços Gerais, até 15 de janeiro de 2016, nos termos de ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 6º Os serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados por meio dos dispositivos do tipo celular, **tablet** e **modem**, quando disponibilizados por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, destinam-se às necessidades do serviço. § 1º Os serviços de que tratam o **caput** são destinados: I - aos Ministros de Estado; II - aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; III - ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; IV - aos ocupantes de cargos de Natureza Especial; V - aos dirigentes máximos de autarquias e fundações; VI - aos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS de níveis 5, 6 e equivalentes; e VII - em casos excepcionais, devidamente justificados, a outros servidores, no interesse da administração pública federal, desde que autorizados pela autoridade máxima do órgão, permitida a subdelegação. § 2º Os limites de valores mensais para utilização dos serviços de que trata o **caput** serão os seguintes: I - para os Ministros de Estado, os ocupantes de cargos de Natureza Especial, os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas - R\$ 500,00 (quinhentos reais); II - para os dirigentes máximos de autarquias e fundações e os ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS de nível 6 e equivalentes - R\$ 300,00 (trezentos reais); III - para os ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS

de nível 5 e equivalentes - R\$ 200,00 (duzentos reais); e IV - para os demais usuários autorizados - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). § 3º Os valores que excederem os limites estabelecidos no § 2º, ressalvados casos excepcionais, devidamente justificados, deverão ser recolhidos pelos usuários aos cofres da União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento da fatura pelo usuário. Art. 7º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto. Parágrafo único. O Ministro de Estado da Defesa disporá sobre a aplicação do disposto no art. 6º em relação aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, especialmente no que se refere às necessidades das atividades operacionais desses órgãos. Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 9 de outubro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF

Nelson Barbosa

ANEXO

BENS E SERVIÇOS

- I - locação de imóveis;
- II - apoio administrativo, técnico e operacional;
- III - locação de máquinas e equipamentos;
- IV - locação de veículos;
- V - aquisição de veículos;
- VI - manutenção e conservação de veículos;
- VII - locações de mão de obra e terceirização;
- VIII - serviços de consultoria;
- IX - serviços de cópia e reprodução de documentos;
- X - serviços de limpeza e conservação;
- XI - serviços de telecomunicações;
- XII - vigilância ostensiva; e
- XIII - aquisição de passagens.

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 787/PGF, de 02 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 08 de outubro de 2015, Seção 1, pág. 1, **onde se lê:** "A Agência Espacial Brasileira - AEB e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP", **leia-se:** "A Procuradoria Federal junto a Agência Espacial Brasileira - AEB e a Procuradoria Federal junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP".

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

Seção 2

DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Em 8 de outubro de 2015

REFERÊNCIA: Processo nº 00405.022196/2015-25. Afastamento do País do Advogado da União MILTON NUNES TOLEDO JÚNIOR, para participar da 3ª reunião anual do Grupo de Trabalho Anticorrupção ("Anticorruption Working Group - ACWG") do G20, da reunião plenária e reuniões de Grupos de Trabalho do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), bem como do diálogo entre o GT Anticorrupção e o Grupo de Ação Financeira Internacional, na cidade de Paris, França, no período de 13 a 25 de outubro de 2015, incluído o trânsito, com ônus para Advocacia-Geral da União. Autorizo.

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA No- 52, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e a PRESIDENTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso da competência de que trata o inciso VI, do § 2º, do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvem Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 22, de 4 de março de 2013, publicação no DOU de 7 de março 2013, reconduzida pela Portaria nº 77, de 14 de junho de 2013, publicação no DOU de 24 de junho 2013, reconduzida por último pela Portaria nº 36, de 22 de maio de 2015, publicação no DOU de 7 de julho de 2015, visando a prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo Administrativo nº 00407.001214/2012-72, e apensos, bem como fatos conexos. Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria Conjunta nº 36, de 22 de maio de 2015.

RENATO RODRIGUES VIEIRA - Procurador-Geral Federal

MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MURIAS DOS SANTOS - Presidenta do IBAMA

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIA No- 879, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo 00418.004308/2015-17, resolve **DISPENSAR**, a pedido GIOVANNA MARIA VIEIRA DE MEDEIROS, Advogada da União, matrícula SIAPE nº 2378166, do encargo de substituta eventual de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral Jurídica da Procuradoria-Regional da União da 5ª Região.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA No- 880, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 00493.000132/2014-41, resolve Reverter ao cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, DENZIL HUDSON DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1062910, aposentado voluntariamente nos termos da Portaria nº 954/AGU, de 5 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2013.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA No- 881, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 00493.000132/2014-41, resolve: Art. 1º Destinar, para fins de reversão voluntária, vaga de Procurador Federal, Categoria Especial, com as seguintes especificações: UNIDADE Procuradoria-Seccional Federal em Ilhéus/BA Quantitativo

de vagas para reversão voluntária 01 Código da vaga 551055 C a rg o Procurador Federal Escolaridade NS Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA No- 882, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00692.007698/2015-38, resolve **DISPENSAR** DELMAN SÉRGIO SANTIAGO FONSÊCA, Técnico de Planejamento e Orçamento, matrícula Siape nº 0129873, da função de Supervisor, código RGA-0004, do Gabinete do Secretário-Geral de Contencioso, a contar de 21 de julho de 2015.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA No- 883, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00692.007698/2015-38, resolve **DESIGNAR** EVANIA DOS SANTOS CORDEIRO FELIPE, Telefonista, matrícula Siape nº 2891115, para exercer a função de Supervisor, código RGA-0004, do Gabinete do Secretário-Geral de Contencioso, ficando dispensada da gratificação que atualmente ocupa.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA No- 884, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00405.021715/2015-38, resolve **DISPENSAR**, a pedido, MARIA CAROLINA SCHEIDEGGER NEVES, Advogada da União, matrícula Siape nº 1507662, do encargo de substituta eventual de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral Jurídica da Procuradoria-Regional da União da 5ª Região.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA No- 885, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00404.003118/2015-31, resolve Conceder aposentadoria voluntária a ROSALINA CORRÊA DE ARAÚJO, matrícula Siape nº 6161813, ocupante do cargo de Procuradora Federal, Categoria Especial, código da vaga 356091, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA No- 886, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00845.000683/2015-58, resolve Conceder aposentadoria voluntária a FRANCISCA ALVES DE SOUZA, matrícula Siape 0362751, ocupante do cargo de Procuradora Federal, Categoria Especial, código da vaga 281168, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos

integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 887, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo 00405.021717/2015-27, resolve **DISPENSAR**, a pedido, KATARINE KEIT GUIMARÃES FONSECA DE FARIA, Advogada da União, matrícula Siape nº 1507294, do encargo de substituta eventual de Coordenador, código DAS 101.3, da Procuradoria-Regional da União da 5ª Região, em Pernambuco.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 888, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00421.003792/2015-16, resolve **DESIGNAR** REIMBERTO PEDRO DA ROSA JUNIOR, Administrador, matrícula Siape nº 1652116, para exercer a função de Chefe de Setor de Execução Fiscal Trabalhista, código FG-2, da Procuradoria Federal no Estado de Santa Catarina (PF/SC), na cidade de Florianópolis/SC.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 110096

Número do Contrato: 10/2014. Nº Processo: 00587001115201481. PREGÃO SISPP Nº 16/2014. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ Contratado: 02295753000105. Contratado: PROJEBEL SERVICOS COMERCIO LTDA -Objeto: Prorrogar por 12(doze)meses o prazo de vigência e proceder à repactuação contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 14/10/2015 a 14/10/2016. Valor Total: R\$504.244,44. Fonte: 100000000 - 2015NE800749 Fonte: 100000000 - 2015NE800750 Fonte: 100000000 - 2015NE800751 Fonte: 100000000 - 2015NE800752. Data de Assinatura: 08/10/2015. (SICON - 09/10/2015) 110161-00001-2015NE000095

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2015 - UASG 110096

Número do Contrato: 37/2005. Nº Processo: 00587002674200518. DISPENSA Nº 125/2005. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 08566846000103. Contratado: CONSTRUTORA HEMA LTDA -Objeto: Renovar por 12(doze)meses o prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 03/10/2015 a 03/10/2016. Valor Total: R\$188.228,52. Fonte: 100000000 - 2015NE800803. Data de Assinatura: 01/10/2015. (SICON - 09/10/2015) 110161-00001-2015NE000095

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 47/2015

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00428001093201563. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, inclusive compressor, nos aparelhos condicionadores de ar instalados na Advocacia-Geral da União no Estado do Amazonas (AGU/AM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. SILVINO HIPOLITO DA SILVA NETO Superintendente de Administração Substituto (SIDECA - 09/10/2015) 110161-00001-2015NE000095